



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

54º CONSELHO DIRETOR

67ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, de 28 de setembro a 2 de outubro de 2015

CD54.R18
Original: espanhol

RESOLUÇÃO

CD54.R18

MÉTODO PARA A ESTIMATIVA DA MORTALIDADE MATERNA NO PERÍODO 1990-2015

O 54º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado o documento *Método para a estimativa da mortalidade materna no período 1990-2015* (documento CD54/23);

Lembrando que os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) foram estabelecidos em setembro de 2000, a fim de alcançar oito objetivos de luta contra diversos problemas relativos à pobreza, educação, gênero, saúde, meio ambiente e desenvolvimento até o ano de 2015, mediante a Declaração do Milênio das Nações Unidas (resolução A/RES/55/2);

Destacando que, devido aos esforços realizados pelos Estados Membros e outros parceiros no âmbito do cumprimento dos ODM, foram obtidas melhoras muito importantes, entre elas a redução da mortalidade materna no âmbito mundial;

Reconhecendo a importância de se contar com uma avaliação periódica dos avanços para as metas estabelecidas nos ODM;

Lembrando que os primeiros indicadores foram elaborados em 2002 e começaram a ser empregados em 2003;

Considerando que, com base nas recomendações do Grupo Interagencial e de Especialistas, os primeiros indicadores foram modificados para incluir quatro novas metas na resolução A/RES/60/1 (2005) da Assembleia Geral das Nações Unidas, substituindo-se o método adotado em 2003;

Levando em consideração que depois de dois anos de consultas públicas, interação com a sociedade civil e negociações entre os Estados Membros das Nações Unidas, na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável 2015, adotou-se no dia 25 de setembro a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

Tendo observado que nos últimos anos trabalhou-se intensamente no que se refere à redução da mortalidade materna para acabar com a estagnação e acelerar sua redução, registrando-se uma importante diminuição e um avanço mundial com relação à meta estabelecida; e tendo observado, além disso, que a redução da mortalidade materna foi um dos principais eixos de ação das políticas e programas para melhorar a saúde das mulheres e que os esforços nacionais e regionais permitiram que a mortalidade materna fosse reduzida em média 40% de 1990 a 2013 na Região;

Reconhecendo que a maior parte dos países não alcançou a meta fixada nos ODM de conseguir uma redução de 75% nessa taxa de 1990 a 2015 e que, portanto, reduzi-la continua sendo um desafio central na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, razão pela qual se acordou, em coordenação com outras regiões, manter essa meta nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

Levando em consideração que o Grupo Interagencial para a Estimativa da Mortalidade Materna, constituído pela OMS, UNFPA, UNICEF, Banco Mundial e Divisão de População das Nações Unidas, preparou para o período 1990-2015 estimativas da mortalidade materna obtidas mediante um modelo estatístico modificado que não coincide com o estabelecido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10);

Preocupado porque a recente modificação do método de estimativa deste indicador por parte do Grupo Interagencial foi adotada sem o devido nível de consulta com os Estados Membros, o que gerou preocupação com relação à comparabilidade entre os países e a rastreabilidade histórica, podendo, portanto, criar dificuldades de compreensão e reprodução por parte das equipes técnicas dos ministérios da saúde;

Considerando que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável inclui 17 objetivos que regerão os programas de desenvolvimento mundiais durante os próximos 15 anos,

RESOLVE:

1. Fazer um apelo à OMS, em coordenação com o Grupo Interagencial, para que:
 - a) realize oficinas com os Estados Membros sobre o método modificado de estimativa da mortalidade materna para o período 1990-2015, a fim de facilitar um diálogo aberto e avançar no sentido de um acordo;
 - b) adie a publicação das estimativas para depois da realização das oficinas, uma vez que se tenha chegado a um acordo; e

- c) produza um documento que explique as diferenças entre os métodos e a razão da modificação.
2. Solicitar à OMS que, em coordenação com o Grupo Interagencial, não inclua as mortes maternas tardias e por sequelas nas estimativas correspondentes ao período 1990-2015, em conformidade com a CID-10.
3. Solicitar à OMS, em coordenação com o Grupo Interagencial, que caso se decida por um sistema modificado de estimativa, em consulta com os Estados Membros, produza a tempo para a aprovação dos indicadores da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável um conjunto de dados relevantes sobre a razão da mortalidade materna que utilize o método modificado, com o propósito de facilitar a comparabilidade com o período de medição 1990-2015.
4. Solicitar à OMS que, em coordenação com o Grupo Interagencial, trabalhe com os Estados Membros, a fim de ajustar, quando pertinente, as estimativas correspondentes a 1990-2015 nos casos em que se disponha de evidência confiável de fontes nacionais oficiais.
5. Reconhecer a importância de se melhorarem a disponibilidade e a qualidade dos dados estatísticos sobre as mortes maternas, inclusive as mortes tardias e por sequelas, com o propósito de obter uma melhora contínua na apresentação das informações estatísticas.
6. Solicitar à OMS que, em coordenação com o Grupo Interagencial, caso não se chegue a um acordo com os Estados Membros a respeito da modificação do método de estimativa da mortalidade materna correspondente ao período 1990-2015, e em consulta com as demais regiões, considere retomar a definição estabelecida na CID-10 e, quando pertinente, utilizar evidências confiáveis de fontes de informação nacionais oficiais.
7. Reiterar a necessidade de se estabelecer um processo de consulta inclusivo e amplo com o propósito de abordar as questões relativas à mudança metodológica.
8. Instar a que os Estados Membros:
 - a) reafirmem seu compromisso com a meta de diminuir a razão de mortalidade materna estabelecida nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
 - b) trabalhem com o apoio da OMS e dos especialistas do Grupo Interagencial nos processos de estimativa da razão da mortalidade materna.
9. Solicitar à Diretora que:
 - a) defenda, na qualidade de Diretora do Escritório Regional da OMS para as Américas, a manifestação, por parte da OMS, aos membros do Grupo Interagencial do interesse dos Estados Membros de contar com um espaço de

- diálogo para revisar a proposta de modificação do método, permitindo garantir que esta seja homogêneo, transparente, baseado em evidências, reproduzível e que contribua para melhorar a prestação de contas;
- b) promova a informação da razão de mortalidade por meio do uso da definição na CID-10 para a estimativa da mortalidade materna para o período 1990-2015;
 - c) defenda o respeito e a observância das normas de qualidade na publicação dos dados e a consulta aos Estados Membros quando for feita qualquer mudança ou modificação, a fim de verificar que as estimativas de cada país sejam coerentes e oportunas;
 - d) priorize os esforços regionais com vistas a contribuir para o cumprimento dos compromissos que garantem o bem-estar e a saúde humana, sob os princípios da transparência e da prestação de contas com os quais os países da Região vêm trabalhando para a consecução dos ODM;
 - e) contribua, em coordenação com a Secretaria da OMS, com informações técnicas para as deliberações a respeito da matéria realizadas pelo Grupo Interagencial e de Especialistas sobre os Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecido pela Comissão de Estatística.

(Nona reunião, 2 de outubro de 2015)